PORTARIA DENATRAN № 2911 DE 02 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a conclusão, no âmbito do Subgrupo de Trabalho N° 3 "Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade" (SGT N° 3) do Mercosul, da elaboração das propostas dos normativos sobre classificação veicular e sobre ancoragens de cintos de segurança e de sistemas de retenção infantil;

Considerando os procedimentos para elaboração, revisão e revogação de regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação de conformidade instituídos pela Resolução MERCOSUL/GMC/RES. N° 45/17; e

Considerando o contido no processo nº 50000.035557/2019-58;

RESOLVE:

- Art. 1º Tornar público o processo de consulta interna das propostas de regulamentos técnicos do Grupo de Mercado Comum do Mercosul relacionados à classificação de veículos e à ancoragem dos cintos de segurança e de sistemas de retenção infantil, a fim de subsidiar a posição brasileira junto ao Subgrupo de Trabalho N° 3 "Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade" (SGT N° 3) do Mercosul
- Art. 2º Os textos dos seguintes normativos ficarão disponíveis à consulta no site do DENATRAN, em www.infraestrutura.gov.br/denatran, até 16 de agosto de 2019:
- I Regulamento Técnico Mercosul sobre Classificação de Veiculos Automotores e
 Reboques:
- II Regulamento Técnico Mercosul sobre Ancoragens de Cintos de Segurança e
 Ancoragens de Sistemas de Retenção Infantil.
- Art. 3º As contribuições aos textos dos regulamentos técnicos de que trata o artigo 2º devem ser enviadas ao endereço eletrônico denatran@infraestrutura.gov.br ou cgsv@infraestrutura.gov.br até 16 de agosto de 2019.
- Art. 4º O DENATRAN realizará em 31 de julho de 2019 e em 20 de agosto de 2019 reuniões consultivas em sua sede para debater os temas e as propostas recebidas.
 - Art. 5º Até 31 de agosto de 2019, o DENATRAN deve analisar as contribuições

encaminhadas e remeter a posição final do Brasil sobre as propostas de regulamento ao Grupo de Mercado Comum do Mercosul.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS MAGNO DA SILVA OLIVEIRA

Diretor Substituto